



LimoeiroPrev

Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE FAZEM, ENTRE SI, O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO – PE - LIMOEIROPREV E O SENHOR EDUARDO ROCHA DA SILVA.

Pelo presente **Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel**, de um lado, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO – PE - LIMOEIROPREV**, pessoa sediada na Rua Santa Cruz, Nº. 56, Centro, Limoeiro-PE, CNPJ nº 14.537.991/0001-50, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Lauro Bandeira Teobaldo, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Teotônio de Andrade Lima, nº 195, Bairro José F. Salsa, Limoeiro-PE, CPF/MF nº 214.893.354-04, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Sr. **EDUARDO ROCHA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Coronel Manoel de Aquino, Bairro José Fernandes Salsa, Limoeiro/PE inscrito no CNPJ/MF sob nº 015.027.944-20, doravante denominado **LOCADOR**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA-PRIMEIRA: CONTRATANTE e CONTRATADO, em vista do processo administrativo na modalidade Dispensa de Licitação conforme art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, celebraram o Contrato de prestação de serviços de Locação de Imóvel situado na Rua Santa Cruz, nº 56, Centro – Limoeiro-PE, onde funciona a sede do Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro – PE – LIMOEIROPREV.

CLÁUSULA-SEGUNDA: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração do contrato inicial, com vistas ao acréscimo de 33,333% (trinta e três, trinta e três por cento) do valor original do contrato que é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), perfazendo uma correção parcial do valor, que já estava bastante defasado. Sendo assim, fica estabelecido o valor correspondente a de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme demonstrado no Parecer Jurídico que é parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA-TERCEIRA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente do Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro – PE - LIMOEIROPREV, à conta da seguinte programação:

0927104952.314 – Manutenção das Atividades Previdenciárias

33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA-SEXTA: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato de Locação de



PREFEITURA DE
LIMOEIRO
TERRA AMADA



LimoeiroPrev

Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE

Imóvel ora aditado, que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA-SÉTIMA: Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, fica, desde já, eleito o foro da Comarca do Limoeiro - PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE e CONTRATADO**, de comum acordo com todo o lavrado neste instrumento, assinam-no, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Limoeiro, 02 de maio de 2023.

LOCADOR:

Eduardo Rocha da Silva
EDUARDO ROCHA DA SILVA

LOCATÁRIO:

Lauro Bandeira Teobaldo
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - PE
LIMOEIROPREV

Lauro Bandeira Teobaldo
Gerente Previdenciário

Testemunhas:

Pro Clodivaldo do Wacento
CPF: 743.778.254-53

Pro Betânia Elias da Silva
CPF: 817.940.964-34

